



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N. 9/70

AURINO PREFEITO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1) - Os ordenados dos servidores públicos municipais passam a ser majorados na forma abaixo exposta e com vigência a partir do dia primeiro de maio do corrente ano:

Auxiliar do Posto de Saúde.....de	Cr\$ 124,00	para	Cr\$ 155,00
Escriturário e Encarregado da Fiscalização.....de	Cr\$ 180,00	para	Cr\$ 225,00
Escriturária e Encarregada da Tesouraria.....de	Cr\$ 180,00	para	Cr\$ 225,00
Escriturário-chefe de Expediente e Contabilidade.....de	Cr\$ 450,00	para	Cr\$ 566,00
Professôr não titulado.....de	Cr\$ 74,00	para	Cr\$ 93,00
Professôr compeltentarista.....de	Cr\$ 81,00	para	Cr\$ 102,00
Professôr Regionalista ou Ginasiano.de	Cr\$ 97,99	para	Cr\$ 122,00
Professôr Normalista.....de	Cr\$ 126,00	para	Cr\$ 157,50
Tratoristas e Patroleiro.....de	Cr\$ 255,00	para	Cr\$ 319,00 .
Motoristas.....de	Cr\$ 145,00	para	Cr\$ 182,00
Acompanhante de Máquinas.....de	Cr\$ 140,00	para	Cr\$ 175,00 .
Demais operários zeladores de estradas e de logradouros públicos.....de	Cr\$ 124,80	para	Cr\$ 156,00
Diaristas Profissionais.....de	Cr\$ 14,00	para	Cr\$ 17,50

Art. 2) - O Poder Executivo, através de decretos, abrirá os créditos suplementares necessários à execução da presente Lei.

Art. 3) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

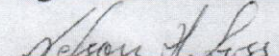
Prefeitura Municipal de Rio das Antas, de Junho de 1970.-

Registre-se e Publique-se



Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretária na mesma data.



NELSON H. LOSS - Escriturário-chef. de exp. e contab.